

**MEMO Nº1797/2024-SEMS**

Tucuruí (PA), 27 de novembro de 2024.

**Ao Sr: Paulo Sheridan Costa**

Agente de Contratação

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tucuruí-PA

1

Assunto: Solicitação de Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 20210399.

Senhor,

Vimos através deste, após cumprimentos devidos, encaminhar a V. S<sup>a</sup> demanda necessária para procedimento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210399**, oriundo do processo de Pregão Eletrônico Nº8/2021-008 e vigência até 31 de dezembro de 2024, que tem como objetivo: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE COLETA, ARMAZENAMENTO/TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DE SAÚDE (GRUPO ``A`` E SUB GRUPOS A1, A2, A3, A4 e A5), QUÍMICO (GRUPO B) E PERFUROCORTANTE (GRUPO E) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE APÓS TRATAMENTO PRODUZIDOS NAS UNIDADES GERADORAS COMPREENDENDO TODOS OS PROCEDIMENTOS E METODOLOGIAS EXIGIDAS PELAS NORMAS E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA (CONAMA/RDC/ANVISA/NBR/ABNT E PORTARIAS E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA E FUNDO MUNICIPAL.

#### **JUSTIFICATIVA:**

**1.** O Resíduo de Serviço de Saúde - RSS, infectante ou não, é um problema de difícil solução para muitas cidades brasileiras. Esse tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor, resolução RDC nº 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Tais resíduos englobam os gerados em hospitais, farmácias, drogarias, laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares, sendo certo a necessidade das UPAS.

**2.** A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os servidores envolvidos e a população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências

ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático, etc, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação dos resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

**3.** Por se tratar de saúde pública e de serviços contínuo, cujo sua interrupção causará diversos transtornos ao município de Tucuruí pois os resíduos de serviços de saúde trazem riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, solicitamos o Termo Aditivo que tem o valor de R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais) e prazo de vigência até 31 dezembro de 2025 é, conforme planilha abaixo, sendo que os preços unitários e demais cláusulas contratual permanecerão inalterados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE.
1	PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.	SERV. MÊS	12

Desde de já, agradeço a atenção e aguardo retorno.

Atenciosamente,

---

**NILDA FERREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº486 /2024-GP